

ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2026

DISPENSA Nº 007/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Execução de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, copiadoras, entre outros equipamentos de hardware, incluindo serviços de suporte ao usuário, para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social de Vertentes-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A natureza do objeto deste instrumento trata de serviços comuns.

1.3. Os quantitativos de serviços estão descritos na tabela abaixo:

Tabela-1

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1	Serviços de manutenção de CPU, desktop e notebook com mão de obra especializada	Serviço	25	208,76	5.219,00
2	Serviços de manutenção em impressoras multifuncional, laser e copiadoras com mão de obra especializada.	Serviço	30	322,30	9.669,00
Valor Total em R\$					14.888,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a execução de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, tais como computadores, notebooks, impressoras, copiadoras e outros equipamentos de hardware, incluindo serviços de suporte ao usuário, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social de Vertentes/PE.

2.2. As atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Ação Social dependem diretamente do funcionamento adequado de equipamentos de informática para execução de ações administrativas, gestão de programas sociais, atendimento ao público, alimentação de sistemas oficiais e manutenção de cadastros sociais.

2.3. A indisponibilidade ou falhas nos equipamentos de informática comprometem a continuidade dos serviços socioassistenciais, impactando

diretamente o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

2.4. Considerando a natureza técnica e especializada dos serviços de manutenção e suporte em informática, torna-se necessária a contratação de empresa qualificada, capaz de realizar atendimentos preventivos e corretivos, garantindo maior disponibilidade dos equipamentos e segurança das informações.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, abrangendo computadores, notebooks, impressoras, copiadoras e demais equipamentos de hardware utilizados pela Secretaria Municipal de Ação Social.

3.2. Os serviços incluirão ações preventivas periódicas, com o objetivo de reduzir a ocorrência de falhas, bem como atendimentos corretivos para diagnóstico e solução de problemas técnicos apresentados pelos equipamentos.

3.3. A solução contempla, ainda, a prestação de suporte técnico aos usuários, auxiliando na resolução de problemas relacionados ao uso dos equipamentos, sistemas operacionais e periféricos.

3.4. Os atendimentos poderão ser realizados de forma presencial e/ou remota, conforme a natureza da demanda e a necessidade da Administração.

3.5. A solução permitirá maior disponibilidade dos equipamentos, redução de interrupções nas atividades e melhoria da eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Ação Social.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

4.2. A contratada deverá dispor de profissionais qualificados, com conhecimento técnico compatível com os equipamentos atendidos e capacidade de realizar diagnósticos e reparos adequados.

4.3. A contratada deverá prestar suporte técnico aos usuários, de forma clara e eficiente, contribuindo para a correta utilização dos equipamentos.

4.4. Os serviços deverão ser executados de modo a não comprometer o funcionamento das atividades da Secretaria de Ação Social, observando prazos compatíveis com a criticidade dos equipamentos.

4.5. Será mantido absoluto sigilo pela Contratada sobre informações, documentos e técnicas transmitidos pela Contratante, que não estejam abertos ao público.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, conforme as necessidades da Contratante, no período das 8h às 14h (oito às quatorze horas).

5.4. Serão executados, dentre outros serviços:

5.4.1. Inspeção periódica de computadores, notebooks, impressoras, copiadoras e outros equipamentos de hardware;

5.4.2. Limpeza técnica dos componentes internos e externos dos dispositivos;

5.4.3. Reparos técnicos, incluindo substituição de componentes defeituosos ou desgastados;

5.4.4. Atendimento presencial e/ou remoto para resolução de problemas operacionais dos usuários;

5.4.5. Registro e acompanhamento de chamados técnicos, com priorização conforme a criticidade.

5.5. As solicitações de atendimento serão realizadas pela Administração, devendo a contratada atender dentro de prazo compatível com a natureza do serviço solicitado.

5.6. A manutenção preventiva compreenderá inspeções periódicas, limpeza técnica, ajustes e verificações necessárias para assegurar o bom funcionamento dos equipamentos.

5.7. A manutenção corretiva abrangerá o diagnóstico e a correção de falhas, incluindo substituição de componentes, quando necessário, observadas as condições contratuais.

5.8. O suporte ao usuário compreenderá orientação técnica, esclarecimento de dúvidas e apoio na resolução de problemas relacionados ao uso dos equipamentos.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Secretaria de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

6.2.1. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

6.3.1. Gestor do Contrato: Rayanne Santana de Andrade, CPF: 095.307.814-07;

6.3.2. Fiscal do Contrato: Jacira Pereira de Arruda, CPF: 716.250.384-53.

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.7. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

6.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

6.9. Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

6.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

6.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

7.2.2. Qualidade dos serviços técnicos prestados.

7.3. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.

7.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

8.1. O objeto deste instrumento se enquadra como serviço comum.

8.2. A seleção do prestador se dará mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da futura contratação é de R\$ 14.888,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

9.2. O cálculo do valor estimado considerou, conforme demonstrado na Tabela-1, o preço unitário referencial de cada serviço, que foi multiplicado pela quantidade estimada dos serviços que serão executados.

9.3. A estimativa foi apurada a partir de pesquisa no sistema Banco de Preços.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão por conta de recursos próprios, consignados na dotação orçamentária: 10002/8.122.21.2.197 - 3.3.90.39 (474).

Vertentes, 12 de janeiro de 2026.

Rayanne Santana de Andrade
Secretária de Governo e Ação Social